Dos ESTATUTOS DA ESE

(Ver texto completo na Web, página da ESE)

SECÇÃO I Assembleia de representantes

Artigo 14.º

Composição

- 1 A Assembleia de Representantes é constituída por docentes (professores e assistentes), funcionários e estudantes, havendo paridade entre docentes e estudantes e sendo a representação dos funcionários metade de qualquer das anteriores.
- 2 A Assembleia de Representantes é composta por membros por inerência e por membros eleitos, num total de 40.
- 3 São membros por inerência:
 - a) O Presidente do Conselho Directivo;
 - b) O Presidente da Associação de Estudantes;
 - c) O Secretário ou, não havendo, o funcionário mais antigo de categoria mais elevada.

4 - São membros eleitos:

- a) 15 docentes, professores e assistentes, eleitos pelos respectivos pares, por corpos e por listas;
- b) 15 estudantes;
- c) 7 funcionários.
- 5 A representação de docentes prevista na alínea a) do número anterior deverá respeitar a proporcionalidade existente entre o número de assistentes e o de professores adjuntos e coordenadores em serviço na ESE.
- 6 A Assembleia de Representantes, para efeitos de eleição do Conselho Directivo, organiza-se em Colégio Eleitoral, procedendo à cooptação do número de docentes, estudantes e funcionários necessário para atingir o número máximo possível de membros, sem prejuízo do equilíbrio entre corpos previsto no n.º 1 deste artigo e no artigo 36.º n.º 2 dos estatutos do IPS.

Artigo 15.º

Eleição

- 1 A eleição dos membros da Assembleia de Representantes é feita por corpos e por listas, com aplicação do método de Hondt.
- 2 O processo eleitoral é accionado e concluído até, respectivamente, 60 e 30 dias antes de concluído o mandato da Assembleia cessante.
- 3 O mandato dos membros da Assembleia, que é renovável, é de:
 - a) Dois anos para os representantes dos docentes e dos funcionários;
 - b) Um ano para os representantes dos alunos.

Artigo 16.º

Competências

São competências da Assembleia de Representantes:

- a) Eleger o Conselho Directivo, constituída em colégio eleitoral nos termos do n.º 6 do artigo 14.º;
- b) Destituir o Conselho Directivo, nos termos definidos no artigo 27.º;
- c) Reconhecer a situação de incapacidade de qualquer membro do Conselho Directivo;
- d) Apreciar e aprovar os instrumentos de gestão da Escola, nomeadamente o plano de desenvolvimento plurianual, o plano anual de actividades, o orçamento e o relatório anual de actividades;
- e) Fiscalizar genericamente os actos do Conselho Directivo, com salvaguarda do exercício efectivo das competências próprias deste;
- f) Propôr as revisões ordinárias e extraordinárias dos estatutos da ESE;
- g) Designar os elementos da Assembleia do Instituto, representantes das actividades sociais, culturais, artísticas ou económicas relacionadas com o ensino ministrado na escola, a que se referem a alínea f) do n.º 1 do artº 9.º e o n.º 2 do art. 12.º dos estatutos do IPS;
- h) Aprovar o regulamento eleitoral para eleição dos representantes dos docentes, dos estudantes e dos funcionários na Assembleia e no Conselho Geral do IPS;
- i) Deliberar sobre qualquer outro assunto que o Conselho Directivo entenda submeterlhe.

Do REGULAMENTO INTERNO DA AR

(Ver texto completo na Web, página da ESE)

Artigo 9º

(Eleições do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Setúbal, dos membros da Assembleia de Representantes e do Conselho Directivo)

(...)

- A eleição dos membros da Assembleia de Representantes, adiante designada por A.R., é feita por corpos e por listas, com aplicação do método de Hondt.
 - 2.1. São membros a eleger:
 - 15 docentes
 - 15 estudantes
 - 7 funcionários
 - 2.2. Os docentes dividem-se em dois corpos, respeitando na sua composição a proporcionalidade determinada pelo número de coordenadores e adjuntos, por um lado e, de assistentes, por outro, existentes na Escola à data da eleição.

(...)

13. As listas de candidatos à Assembleia de Representantes devem integrar candidatos efectivos e suplentes em número não inferior a um terço dos efectivos.

(...)

13.1. Os(as) candidatos(as) devem ser identificados(as) com o nome e a categoria profissional ou, no caso dos(as) alunos(as), com o Curso e ano em que estão matriculados.